LEI MUNICIPAL Nº 661/80, de 26 de setembro de 1980.

"Dispõe sobre participação da Paróquia na arrecadação das barracas do Jubileu."

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar 20% (vinte por cento) da arrecadação total das barracas do Jubileu, no período de 7 a 14 de setembro de cada ano à Paróquia do Bom Jesus de Manhumirim.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 26 de setembro de 1980.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.